

relativos a alterações do plano de férias aprovado, acumulação parcial de férias com as do ano seguinte e autorização de férias anteriores ao plano.

11 de Janeiro de 2006. — O Director, *José Fernando de Oliveira Gonçalves*.

**Despacho n.º 4146/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 25.º e pelo n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e no uso das competências que me foram delegadas pelo conselho directivo do ISS através da deliberação n.º 1459/2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2005, delego/subdelego na directora da Unidade Administrativa e Financeira, licenciada Maria da Conceição Sousa Carinhas Ribeiro Jorge, com a faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

1 — Competências genéricas no âmbito da respectiva Unidade:  
1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas dos funcionários afectos à sua área;

1.2 — Autorizar as deslocações em serviço impostas pelo desempenho de funções do pessoal afecto à sua área;

1.3 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente do serviço, à excepção da que for dirigida a gabinetes dos membros do Governo, secretarias de Estado, governos civis, direcções-gerais, Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, conselho directivo do ISS e outros institutos públicos, directores dos centros distritais e presidentes de autarquias.

2 — As seguintes competências específicas:

2.1 — Autorizar a transferência de valores entre instituições;

2.2 — Autorizar o pagamento em prestações de benefícios indevidamente recebidos, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de Abril;

2.3 — Autorizar o pagamento de despesas de correio, franquias postais, recovagem, rendas e fornecimento de serviços de telefone, água, electricidade e gás;

2.4 — Autorizar o pagamento de despesas resultantes de publicação de anúncios nos jornais, desde que previamente autorizado pelo director;

2.5 — Visar os documentos de receita e despesa;

2.6 — Autorizar a reposição de fundos de maneo, previamente aprovados pelo director;

2.7 — Autorizar o pagamento de despesas provenientes de contratos de assistência, limpeza e vigilância, previamente autorizados pelo director;

2.8 — Autorizar a realização de despesas de transporte, com a reparação de viaturas e aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes, até ao limite de € 1000;

2.9 — Autorizar a realização e o pagamento de despesas com a aquisição de bens de consumo corrente, bens duradouros e serviços, até ao montante de € 500;

2.10 — Autorizar o abate de material de utilização permanente afecto ao Centro Distrital cujo valor patrimonial não exceda os limites para aquisição referidos no número anterior;

2.11 — Autorizar a requisição de guias de transporte e o respectivo pagamento;

2.12 — Conferir os valores de caixa e de tesouraria;

2.13 — Conferir os valores de caixa dos serviços locais e dos estabelecimentos integrados;

2.14 — Autorizar o pagamento da assinatura periódica de publicações, previamente autorizadas pelo director;

2.15 — Validar ordens de pagamento.

3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados pela directora da Unidade, no âmbito do presente despacho, desde 23 de Maio de 2005.

4 — Ficam ainda ratificados todos os actos praticados pela directora da Unidade Administrativa e Financeira no período compreendido entre 23 de Maio de 2005 e a data de publicação do presente despacho relativos a alterações do plano de férias aprovado, acumulação parcial de férias com as do ano seguinte, autorização de férias anteriores ao plano e autorização de mobilidade dentro da Unidade que dirige.

11 de Janeiro de 2006. — O Director, *José Fernando de Oliveira Gonçalves*.

**Despacho n.º 4147/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 25.º e pelo n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e no uso das competências que me

foram delegadas pelo conselho directivo do ISS através da deliberação n.º 1459/2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2005, delego/subdelego na directora da Unidade de Previdência e Apoio à Família, licenciada Alda Maria Cordeiro Pereira Fernandes, com a faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

1 — Competências genéricas no âmbito da respectiva Unidade:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas dos funcionários afectos à sua área;

1.2 — Autorizar as deslocações em serviço impostas pelo desempenho de funções do pessoal afecto à sua área;

1.3 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente do serviço, à excepção da que for dirigida a gabinetes dos membros do Governo, secretarias de Estado, governos civis, direcções-gerais, Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, conselho directivo do ISS e outros institutos públicos, directores dos centros distritais e presidentes de autarquias.

2 — As seguintes competências específicas:

2.1 — Decidir sobre o enquadramento e vinculação, bem como a inscrição ou anulação da inscrição de pessoas singulares no regime de solidariedade e segurança social;

2.2 — Decidir sobre os pedidos de enquadramento antecipado e de enquadramento facultativo, cessação, isenção, dispensa ou redução do pagamento de contribuições por parte de trabalhadores independentes;

2.3 — Decidir sobre os pedidos de reconhecimento de períodos contributivos e de bonificação de tempo de serviço;

2.4 — Decidir sobre as situações em que possam surgir dúvidas quanto ao valor e autenticidade de remunerações declaradas em nome de beneficiários relativamente a períodos devidamente definidos;

2.5 — Decidir sobre os pedidos apresentados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 40/89, de 1 de Fevereiro;

2.6 — Decidir sobre os processos de sobreposição de remunerações com baixa subsidiada, sinistro e prestações de desemprego;

2.7 — Decidir sobre os processos de anulação e restituição de contribuições indevidas, nos termos do artigo 128.º do Decreto n.º 45 266, de 26 de Setembro de 1963;

2.8 — Proferir despacho sobre os pedidos de restituição de prestações;

2.9 — Emitir certidões e declarações relativas à identificação, carreira e situação contributiva de beneficiários;

2.10 — Decidir sobre a atribuição dos subsídios de lar (seguros), subsídio escolar (lanifícios) e comparticipação na compra de medicamentos (vidreiros);

2.11 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação do subsídio de doença;

2.12 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações de desemprego;

2.13 — Decidir sobre os pedidos de incentivos ao emprego, isenções e reduções contributivas;

2.14 — Elaborar as participações das infracções de natureza contra-ordenacional de beneficiários, bem como das situações que no mesmo âmbito indicem crime à segurança social;

2.15 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação dos subsídios de maternidade, paternidade, adopção e licença parental, por faltas especiais dos avós e riscos específicos aos beneficiários;

2.16 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação dos subsídios de doença de familiares, adoptados menores ou deficientes e para assistência a deficientes profundos e doentes crónicos;

2.17 — Determinar a revisão oficiosa das incapacidades permanentes sempre que haja indícios de irregularidades ou as circunstâncias o aconselhem;

2.18 — Decidir sobre os pedidos de insuficiência económica, no âmbito do serviço de verificação de incapacidades;

2.19 — Decidir sobre a justificação das faltas de comparência a exame médico dos beneficiários, bem como dos médicos seus representantes;

2.20 — Autorizar despesas com o transporte em ambulância de requerentes desde que haja comprovação médica adequada;

2.21 — Emitir notas de reembolso de despesas efectuadas com o funcionamento das comissões de recurso quando o parecer for desfavorável ao requerente;

2.22 — Autorizar a realização de exames médicos em estabelecimentos onde o interessado se encontre ou no seu domicílio;

2.23 — Autorizar a atribuição das comparticipações devidas aos beneficiários pela participação dos médicos nas comissões de recurso e de reavaliação.

3 — Ficam ratificados todos os actos praticados pela directora da Unidade de Previdência e Apoio à Família no período compreendido entre 23 de Maio de 2005 e a data de publicação do presente despacho relativos a alterações do plano de férias aprovado, acumulação parcial de férias com as do ano seguinte, autorização de férias anteriores ao plano e autorização de mobilidade dentro da Unidade que dirige.

4 — Nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados pela directora da Unidade, no âmbito do presente despacho, desde 23 de Maio de 2005.

11 de Janeiro de 2006. — O Director, *José Fernando de Oliveira Gonçalves*.

**Despacho n.º 4148/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 25.º e pelo n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e no uso de competências que me foram delegadas pelo conselho directivo do ISS através da deliberação n.º 1459/2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2005, delego/subdelego no director do Núcleo de Planeamento e Estatística, licenciado Manuel Martins Mendes, com a faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

1 — Competências genéricas no âmbito do respectivo Núcleo:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas dos funcionários afectos à sua área;

1.2 — Autorizar as deslocações em serviço impostas pelo desempenho de funções do pessoal afecto à sua área;

1.3 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente do serviço, à excepção da que for dirigida a gabinetes dos membros do Governo, secretarias de Estado, governos civis, direcções-gerais, Inspecção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, conselho directivo do ISS e outros institutos públicos, directores dos centros distritais e presidentes de autarquias.

2 — As seguintes competências específicas:

2.1 — Autorizar o processamento de subsídios eventuais relativos a obras às IPSS, no âmbito de projectos previamente autorizados, bem como acompanhar os respectivos processos;

2.2 — Representar o Centro Distrital e assinar autos de consignação de trabalhos, recepção provisória e definitiva, relativamente a equipamentos sociais por aqueles financiados;

2.3 — Apoiar a elaboração de programas de investimentos e acompanhar a sua execução;

2.4 — Proceder à recolha e tratamento da informação estatística do Centro Distrital.

3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados pelo director de Núcleo, no âmbito do presente despacho, desde 23 de Maio de 2005.

4 — Ficam ainda ratificados todos os actos praticados pelo director do Núcleo de Planeamento e Estatística no período compreendido entre 23 de Maio de 2005 e a data de publicação do presente despacho relativos a alterações do plano de férias aprovado, acumulação parcial de férias com as do ano seguinte, autorização de férias anteriores ao plano e autorização de mobilidade dentro do Núcleo que dirige.

11 de Janeiro de 2006. — O Director, *José Fernando de Oliveira Gonçalves*.

**Despacho n.º 4149/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelos n.ºs 2 do artigo 25.º e 2 do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e no uso de competências que me foram delegadas pelo conselho directivo do ISS através da deliberação n.º 1459/2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2005, delego/subdelego no director do Núcleo Jurídico, licenciado Luís Pereira Soares, com faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

1 — Competências genéricas no âmbito do respectivo Núcleo:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas dos funcionários afectos à sua área;

1.2 — Autorizar as deslocações em serviço impostas pelo desempenho de funções do pessoal afecto à sua área;

1.3 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente do serviço, à excepção da que for dirigida a gabinetes dos membros do Governo, Secretarias de Estado, governos civis, direcções-gerais, Inspecção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, conselho directivo do ISS e outros institutos públicos, directores dos centros distritais e presidentes de autarquias.

2 — Competências específicas:

2.1 — Decidir em processos de contra-ordenação pelo arquivamento dos mesmos, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/89, de 25 de Fevereiro;

2.2 — Decidir sobre a concessão de protecção jurídica, nos termos da Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, e das Portarias n.ºs 1085-A/2004 e 1085-B/2004, ambas de 31 de Agosto;

2.3 — Requerer a quaisquer entidades informações adicionais relevantes para a instrução e decisão dos pedidos de protecção jurídica.

3 — Ficam ratificados todos os actos praticados pelo director do Núcleo Jurídico no período compreendido entre 23 de Maio de 2005 e a data de publicação do presente despacho relativos a alterações do plano de férias aprovado, acumulação parcial de férias com as do ano seguinte, autorização de férias anteriores ao plano e autorização de mobilidade dentro da unidade que dirige.

4 — Nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados pelo director do Núcleo, no âmbito do presente despacho, desde 23 de Maio de 2005.

11 de Janeiro de 2006. — O Director, *José Fernando de Oliveira Gonçalves*.

**Despacho n.º 4150/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 25.º e pelo n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e no uso de competências que me foram delegadas pelo conselho directivo do ISS, I. P., através da deliberação n.º 1459/2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2005, delego/subdelego no coordenador da Área Funcional de Contribuintes, Manuel Araújo Soares, com a faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

1 — Competências genéricas no âmbito do respectivo núcleo:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas dos funcionários afectos à sua área;

1.2 — Autorizar as deslocações em serviço impostas pelo desempenho de funções do pessoal afecto à sua área;

1.3 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente do serviço, à excepção da que for dirigida a gabinetes dos membros do Governo, secretarias de Estado, governos civis, direcções-gerais, Inspecção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, conselho directivo do ISS, I. P., e outros institutos públicos, directores dos centros distritais e presidentes de autarquias.

2 — As seguintes competências específicas:

2.1 — Assinar declarações relativas à situação contributiva requeridas nos termos da lei aplicável, desde que o contribuinte tenha a sua sede no distrito de Leiria;

2.2 — Assinar as certidões de dívida a remeter às secções de processo do IGFSS;

2.3 — Autorizar o pagamento de taxas de justiça, em processos de execução, até ao limite de € 150.

3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados pelo coordenador da Área Funcional de Contribuintes, no âmbito do presente despacho, desde 23 de Maio de 2005.

4 — Ficam, ainda, ratificados todos os actos praticados pelo coordenador da Área Funcional de Contribuintes, no período compreendido entre 23 de Maio de 2005 e a data de publicação do presente despacho, relativos a alterações do plano de férias aprovado, acumulação parcial de férias com as do ano seguinte, autorização de férias anteriores ao plano e autorização de mobilidade dentro da área funcional que dirige.

11 de Janeiro de 2006. — O Director, *José Fernando de Oliveira Gonçalves*.

## MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA SAÚDE

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

**Despacho (extracto) n.º 4151/2006 (2.ª série).** — Pela deliberação da mesa n.º 97/2006 da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML), de 19 de Janeiro:

Maria Isabel Costa e Silva Mendes Mesquita, com a categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior de serviço social do quadro residual de pessoal da Misericórdia de Lisboa — inicia em 30 de Janeiro de 2006 uma licença sem vencimento de longa duração. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

8 de Fevereiro de 2006. — O Director de Recursos Humanos, *Miguel Faro Viana*.